



Helo Brasileiro Filho  
CABITO 1203

Pe. Romuald Kujawski  
Chanceler do Clérigo Metropolitano  
Geraldo F. [illegible]  
RG. 000.000-00/PTD  
CPF. 321.111.701-47  
TABELADO

[Handwritten signature]

Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, eleição e posse da  
Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da **AÇÃO SOCIAL**  
**ARQUIDIOCESANA DE PALMAS - ASAP.**

Em vinte e seis dias do mês de junho de hum mil nove-  
centos e noventa e nove, às oito horas e trinta minutos,  
nas instalações do Colégio Marista, sito à ARSE 14, Conjunto  
Lotes 8-9, Alameda 23, nesta cidade de Palmas, Estado  
de Tocantins, reuniram-se os membros do Conselho Arqui-  
diocesano de Pastoral, Conselho dos Presbíteros, Conselho Eco-  
nômico, representantes de cada Comunidade Religiosa e  
da Vida Evangélica, padres, diáconos e delegados de cada  
Paróquia, para a fundação, aprovação do Estatuto,  
eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho De-  
liberativo da Ação Social Arquidiocesana de Palmas-ASAP.

No primeiro momento, a comissão provisória de organi-  
zação e redação do estatuto, representada por Maria  
Lúcia Viana Brasileiro, convidou Dom Alberto Loureiro  
Correia, Bispo Arquidiocesano de Palmas; Padre Jones  
Ronaldo de Espirito Santo Pedreira - Vigário geral e  
Padre Philip Dickmans - Coordenador da equipe organi-  
zadora provisória, para comporem a mesa da presi-  
dência da Assembleia Geral. Logo em seguida, Irmã  
Maria da Paz de Jesus, também da equipe organizadora,  
apresentou a equipe de secretários para os registros da  
Assembleia. Também foram apresentados os delegados  
das Paróquias: São José (Catedral Provisória), Nossa Senhora  
do Aparecida (Taquaralto), Jesus de Nazaré (ARNOs), Divino  
Espírito Santo (ARNE 14), Nossa Senhora do Perpétuo Socorro  
(Rio Sono), Nossa Senhora da Providência (Lajeado), São Se-  
bastião (Tocantínia), Santa Tereza (município de Santa Lre-  
za), Nossa Senhora das Graças (Novo Acordo), Nossa Se-  
nhora Aparecida (Aparecida do Rio Negro) Dom Alberto  
Loureiro Correia, presidente da Assembleia, conduziu a Ora-

ção Inicial e, logo, explicou para os delegados que a fundação da Ação Social Arquidiocesana de Palmas-ASAP foi o resultado de vários meses de reflexão com padres, freiras e entidades com fins sociais, de forma que essa instituição pudesse representar e responder pelo campo social da Arquidiocese. Após essas considerações, Dom Alberto colocou em votação a pauta, do ponto de vista legal, e salientou que todos os presentes teriam direito a votar. A pauta foi assim composta: 1) Explicação das Finalidades da ASAP; 2) Apresentação do Estatuto; 3) Apresentação das alterações, por capítulo; 4) apresentação e votação das alterações; 5) Eleição da Diretoria e Conselho Deliberativo; 6) Posse da Diretoria e Conselho Deliberativo. A pauta foi aprovada por unanimidade. O presidente da Assembleia informou que o estatuto que estava sendo submetido à aprovação, havia sido elaborado de forma simples, entutada e prática para atender às finalidades da ASAP; entidade jurídica que dará suporte às entidades sociais da Arquidiocese; intermediária para convênios; instrumento para realização de contratos e captadora de recursos. Encerrada essas observações, Dom Alberto autorizou a leitura da ata, capítulo por capítulo, quando aconteceu o registro das sugestões, alterações e emendas por parte dos delegados das diversas áreas da Arquidiocese. Ao término da leitura, alguns advogados presentes fizeram as alterações necessárias, em obediência à lei vigente. Foram colocados para aprovação capítulo por capítulo, até que todo o estatuto fosse aprovado por unanimidade pelos delegados. Vando prosseguimento, teve início o processo de Eleição do Conselho Deliberativo que, primeiro, recebeu o nome dos delegados que apresentaram-se como VOLUNTÁRIOS, a saber: José Raimundo César (Juca), Maria de Lourdes Rodrigues, Hélio Miranda. Depois, foram INDICADOS pelas Paróquias os seguintes candidatos: José Barbosa Almeida, Raimundo P.M.

Santos, Maria da Graça de Souza, Tereza Estima Salomon,  
 Carmo Neves Pereira, Paula José Gonçalves, Tereza Almeida  
 Munero, André Luiz, Tereza, Helena Cordeiro de C. da Silva,  
 Helio Miranda, Leda Lúcia Oliveira, José Raimundo Cesar  
 Prado. Proceide-se a votação dos votos, foram eleitos os  
 quatro mais votados para o Conselho Deliberativo, a saber:  
 Helio Miranda (50 votos), Leda Lúcia Oliveira (37 votos), José  
 Raimundo Cesar (33 votos), Leda José Gonçalves (31 votos),  
 além dos suplentes = Tereza Almeida Munero (26 votos - suplente),  
 Tereza Estima Salomon (26 votos - suplente), Carmo Neves Per-  
 eira (25 votos - suplente), Helena Cordeiro de C. da Silva (14  
 votos - suplente), José Barbosa Almeida (13 votos - suplente).  
 Os demais candidatos receberam um total de 26 votos, além  
 de 2 (um) voto inválidos. Eleições = Tereza Estima Salomon  
 eleitos os cargos de suplente para o Conselho Delibe-  
 rativo para poder candidatar-se à Diretoria Executiva.  
 Após a composição do Conselho Deliberativo, começou  
 a reunião de estatutários e dos indicados para a Di-  
 retoria Executiva da ASAP que foi formada por um  
 delegado. Assim foi composta esta chapa = **VOLUNTÁRIOS**  
 Maria Estima Tereza Brasileira, Emerson Montenegro;  
**INDICADOS** = Leda Lúcia Oliveira, Emerson Montenegro Lima,  
 José Raimundo Cortaleza, Quimilda Soares de Jesus (fil),  
 Ernesto Paiz, Estima Regina de Souza Campos Roriz,  
 Tereza Estima Salomon, Tereza Cleonice de França Soares,  
 Maria Estima Tereza Brasileira, Bernadete Aparecida  
 Ferreira, Tereza Aurora Maria Rocha, Tereza Maria da  
 Paz de Jesus, Paula Christiane Luz Soares. Realizada a  
 eleição foram eleitos os seis membros para a Diretoria  
 Executiva da ASAP = José Raimundo Cortaleza (52 votos) Ma-  
 ria Estima Tereza Brasileira (45 votos), Quimilda Soares  
 de Jesus (fil) - 44 votos, Estima Regina de Souza Campos  
 Roriz (39 votos), Emerson Montenegro (39 votos), Tereza Maria  
 da Paz de Jesus (33 votos). Os demais candidatos rece-

Handwritten signatures and stamps at the top of the page.

Stamp: Ronaldo F. ... RG. 00000-57/110 CPF 031 117 701-87 TABELÃO OAB/TO 1233

com 155 votos, além dos 33 votos inválidos. Nesse momento, tomaram posse o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, que definirão, em reuniões previstas, para o dia vinte e oito de junho de hum mil novecentos e noventa e nove, às onze horas, na Cúria Metropolitana de Palmas, a distribuição das funções da Diretoria e encaminhamentos dos trabalhos. Para concluir a Assembleia Geral, Dom Alberto fez as seguintes considerações: a ASAP administrará o Fundo de Solidariedade da Ação Social, que hoje tem em caixa o valor de R\$ 1.793,53 (hum mil, setecentos e noventa e três reais e cinqüenta e três centavos), provenientes da coleta da Campanha da Fraternidade/99; deverá refletir sobre a possibilidade de auxílio e convênios às creches; encerrar que todos os eleitos têm direito e dever de propor trabalhos e ações sociais que atendam às necessidades da Arquidiocese de Palmas. Encerrando, o presidente da Assembleia explicitou que naquele dia começava de fato o primeiro trabalho da ASAP que deveria ser confiado a Deus e à Mãe Maria Santíssima. Ele também agradeceu, de modo especial, o SEBRAE, o Colégio Marista, a Equipe Organizadora Provisória e a todos os presentes. E, para constar, eu, Miriam Bernadete de Souza, secretária "ad hoc", lancei a presente ata que lida e aprovada e assinada por mim e pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Miriam Bernadete de Souza, Giranilda Soares de Jesus, Motima Chama Brasileiro

Segue a transcrição fiel da Estatuto da Ação Social da Arquidiocese de Palmas, aprovado em Assembleia Geral.

Ação Social da Arquidiocese de Palmas - Estatuto. Capítulo I - Da denominação, finalidades, sede e foro Art. 1º - A Ação Social da Arquidiocese de Palmas, doravante referida neste Estatuto como ASAP, é uma Entidade

Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, Educacional, de Promoção da Pessoa Humana e Assistência Social, podendo atuar em toda a área da Arquidiocese de Palmas-TO.

Art. 2º - Fundada em 26 de junho de 1999, a ASAP tem sua Sede e Foro na cidade de Palmas, provisoriamente, na Cúria Metropolitana de Palmas-TO, à Quadra 504-Gel, QT II, Lote 15, com prazo indeterminado, com seu ano fiscal correspondendo ao ano civil.

Art. 3º - A ASAP tem por finalidades:

- I. Atuar diretamente na promoção e defesa dos direitos da pessoa humana, nos termos da legislação vigente;
- II. Realizar Programas e Projetos de atendimento integrados com as famílias, o apoio às crianças, adolescentes, mulheres, idosos, portadores de deficiências e comunidades, na fiel observância das disposições da legislação pertinente;
- III. Desenvolver processos de capacitação sistemática e qualificada para os recursos humanos na perspectiva do desenvolvimento bio-psico-social, assentados sobre a construção de relações de solidariedade e de autonomia;
- IV. Elaborar estudos, pesquisas e análises nas áreas de atuação da ASAP;
- V. Assegurar, na realização de suas atividades, os mais elevados padrões de qualidade profissional;
- VI. Apoiar técnica e financeiramente os programas e/ou os projetos sociais destinados às Paróquias, Comunidades, Pastorais, Movimentos e iniciativas ligadas à Arquidiocese;
- VII. Desenvolver e incentivar programas educacionais.

Art. 4º - Na consecução de seus objetivos institucionais, a ASAP poderá obter recursos mediante convênios, acordos, protocolos de intenção ou outros instrumentos que se

Gerardo F. Filho  
RG. 000-860-51110  
CPF 831 111 701-87  
TABELÃO

Nota  
Helio Filho  
OAL. 203

figerem necessários, junto a órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta e Fundacional da União, Estados e Municípios, bem como junto à fundações, Universidades, Sociedades de Economia mista, Entidades de Ajuda ao Desenvolvimento Humano - Governamentais ou Não, Nacionais ou Internacionais, receber donativos, solicitar subvenção do poder público, bem como adquirir bens móveis e imóveis estritamente vinculados ao exercício de suas finalidades institucionais.

Art. 5º - Sendo a exclusiva finalidade de viabilizar os objetivos declarados neste Estatuto, a ASAP poderá editar e distribuir, a título oneroso ou gratuito, produtos educacionais das mais diferentes feições, devendo o resultado financeiro da venda ou locação dos mesmos, ser integralmente aplicado no desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 6º - A ASAP poderá desenvolver ações conjuntas com outras entidades, desde que celebre convênios especificamente desenhados para este fim.

### Capítulo II - Da organização e direção

Art. 7º - A estrutura da ASAP compreenderá:

- Assembleia Geral
- Conselho Deliberativo
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

Art. 8º - Da Assembleia Geral

I - A Assembleia Geral será composta pelo Conselho Arquidiocesano de Pastoral, Conselho dos Presbíteros, Conselho Econômico, representante de cada Comunidade Religiosa e de Vida Evangélica, padres, diáconos e delegados de cada Paróquia.

II - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Entidade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir assuntos pertinentes aos objetivos da Entidade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à

Hélio Brasileiro Filho  
OAB/TO 1283

Geraldo F. Barbosa  
RG. 000.860.187/TO  
CPF 331.111.701-87  
TABELIÃO

R. R. R.  
Romuald Kujawski  
Chanceler da Cúria Metropolitana

defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, inclusive ausentes ou discordantes.

III - Os membros da ASAP não responderão solidariamente pela Entidade, ativa ou passivamente, civil ou penalmente.

Art.º 9º - Compete à Assembleia Geral:

I. eleger 6 (seis) membros para compor a Diretoria Executiva dentre os participantes da Assembleia Geral, conforme

Art.º 8º, I;

II. eleger 4 (quatro) membros para compor o Conselho Deliberativo dentre os delegados da Assembleia Geral, conforme Art.º

8º, I;

III. aprovar por 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes propostas e relatórios apresentados pela Diretoria;

IV. reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário.

Capítulo III - Do Conselho Deliberativo

Art.º 10º - O Conselho Deliberativo será composto pelo Arcebispo Metropolitano de Palmas, como membro nato, e os 4 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - É Presidente do Conselho Deliberativo o Arcebispo Metropolitano de Palmas em pleno exercício.

Parágrafo 2º - Substitui com plenos direitos o Arcebispo Metropolitano, o Vigário Geral da Arquidiocese.

Art.º 11º - O mandato do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art.º 12º - Os membros do Conselho Deliberativo serão substituídos conforme o Art.º 9º, Item II.

Art.º 13º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, ou solicitado pela Diretoria.

Art.º 14º - Compete ao Conselho Deliberativo

I - discutir, analisar e avaliar o orçamento anual, o plano de trabalho da Entidade, programas, projetos e/ou ações encaminhadas pela Diretoria;

*[Handwritten signature]*

Heroldo J. *[Handwritten signature]*  
RG. 000.660-SSP/110  
CPF: 831.111.701-87  
VABELLÃO

Neto Brasileiro Filho  
OAB/TO 1283

*[Handwritten signature]*

II - deliberar sobre a proposta de criação de departamentos e comissões, que garantam o pleno funcionamento da Entidade na consecução das suas finalidades apresentadas pela Diretoria;

III - indicar 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes para compor o Conselho Fiscal com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato.

Art.º (15º) - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I - presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo, nos termos do presente estatuto;

III - providenciar o cumprimento das resoluções e disposições estatutárias de competência exclusiva do Conselho Deliberativo.

#### Capítulo IV - Da Diretoria Executiva

Art.º (16º) - A ASAP terá uma Diretoria Executiva, órgão de acordo e unificação de todos os Departamentos que forem criados:

Art.º (17º) - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, conforme Art.º 9º, Item I, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita, e será composta dos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão consignadas em ata circunstanciada e assinada pelos participantes da reunião

Art.º (18º) - A Diretoria poderá criar Comissões ou Departamentos, transitórios ou não, para planejar e realizar as diversas atividades conforme as necessidades, com suas respectivas coordenações.

Art.º (19º) - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês com as coordenações dos Departamentos para orientar, estabelecer as normas, planejar as atividades e prestar contas, assim como avaliar e verificar o andamento dos Departamentos.

Art.º (20º) - Compete à Diretoria Executiva:

I. definir e atualizar as normas da política geral da ASAP, acompanhando sua atuação junto às comunidades que compõem a Arquidiocese de Palmas;

II. estabelecer normas, orientar e acompanhar as atividades e serviços da ASAP;

III. conduzir o processo de eleição a cada mandato de 2 (dois) anos;

IV. elaborar proposta de alteração do estatuto, a ser submetido ao Conselho Deliberativo e após à Assembleia Geral Extraordinária;

V. estabelecer as normas para o funcionamento da ASAP, em forma de instruções e que constituirão o regimento interno;

VI. fixar as normas para admissão e demissão dos empregados e profissionais de serviços da ASAP, de acordo com a necessidade;

VII. apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, relatório, conta e balanço de cada exercício - acompanhado de balancetes com demonstrativos completos, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;

VIII. promover a execução das ações decididas pelo Conselho Deliberativo e Assembleia Geral;

IX. criar comissões ou departamentos, nomear, afastar e substituir os seus membros quando infringir as normas deste Estatuto e Regimento Interno;

X. cumprir e fazer cumprir fielmente o presente estatuto e Regimento Interno;

XI. verificar, mensalmente, através dos balancetes da te

*[Handwritten signature]*

Geraldo F. Botelho  
RG. 000-860-56P/TO  
CPF 831 111 701-87  
TABELÃO

Neto Hellen Brasileiro Filho  
OAB/TO 1788

*[Handwritten signature]*

contar a situação financeira da entidade;

XII. manter o controle dos bens patrimoniais da Entidade;

XIII. analisar os programas, projetos e/ou ações encaminhados à ASAP e submetê-los ao Conselho Deliberativo;

XIV. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral.

Art. 219 - Compete ao Presidente

I - representar a ASAP ativa e passivamente em juízo ou fora dele, nomear procuradores com poderes das cláusulas "AD JUDICIA", abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o 1º. Tesoureiro, constituir advogados e mandatários, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como assinar documentos que representem direitos ou obrigações da Entidade, sobretudo aqueles referidos no art. 4º do presente Estatuto;

II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;

III - autorizar e assinar, com o primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;

IV - zelar pelo patrimônio moral da Entidade;

V - exercer o direito de voto, nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

VI - admitir, contratar, nomear, designar e demitir funcionários e prestadores de serviços da Entidade com a aprovação da Diretoria.

Art. 220 - Do Vice-Presidente:

Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este solicitado;

III - assumir o mandato em caso de vacância.

Art. 230 - Dos Secretários

Compete ao 1º. Secretário

MPD

- I- secretariar as reuniões da Diretoria, Assembleia Ordinária e Geral, lavrando as respectivas atas;
- II- manter em arquivo documentos e livros da Entidade;
- III- controlar toda a correspondência emitida e recebida;
- IV- assinar a correspondência com o Presidente, quando solicitado;
- V- elaborar relatório semestral e anual das atividades da Entidade;

Art. 24º

Compete ao 2º Secretário

- I- substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;
- III- assumir mandato em caso de vacância;

Art. 25º - Dos Tesoureiros

Compete ao 1º Tesoureiro

- I- supervisionar os serviços gerais da Tesouraria;
- II- fornecer recibos, escrituração das rendas, auxílios e doativos mantendo em dia a escrituração;
- III- receber e ter sob registro os bens e patrimônios da Entidade;
- IV- abrir conta corrente da ASAP, movimentá-la juntamente com o Presidente; assinar cheques; títulos; atos; contratos e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a Entidade;
- V- recolher e manter todo o numerário em estabelecimento bancário em nome da Entidade;
- VI- elaborar mensalmente o relatório financeiro da Entidade.

Compete ao 2º Tesoureiro

- I- substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- III- assumir o mandato, em caso de vacância;

Art. 26º - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos

e 3 (três) suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos em conjunto com a Diretoria Executiva, podendo ser reconduzidos por igual tempo

**Art.º 27º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pela Diretoria ou Conselho Deliberativo:

**Parágrafo Único** = As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em livro de ata próprio

**Art.º 28º** - Ao Conselho Fiscal compete exercer a assídua fiscalização sobre as atividades e serviços, cabendo-lhe, as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da ASAP, receitas e despesas;
- II - examinar os pareceres da Diretoria Executiva e solicitar auditoria, em caso de dúvida, sobre a regularidade contábil;
- III - fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando à Diretoria Executiva;
- IV - verificar se os livros fiscais e contábeis estão de acordo com a legislação vigente;
- V - apurar as exigências a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- VI - emitir parecer sobre o relatório da Diretoria para aprovação do Conselho Deliberativo e votação na Assembleia Geral.

### Capítulo V - Da Eleição

**Art.º 29º** - A Diretoria no desempenho de suas atribuições, registrará e apresentará na Assembleia as chapas completas que irão concorrer no pleito, no prazo de 10 (dez) dias, antes da data para o dia das eleições, exceto a primeira que ocorrerá no ato da aprovação deste Estatuto, na forma aprovada por proposta.

**Parágrafo Único**: Para que seja feito o registro é obrigatório estar a chapa acompanhada da anuência, por escrito, de cada candidato.

**Art.º 30º** - A eleição deverá ser feita em escrutínio pela

MMA

Hélio Brasileiro Filho  
OAB/TO 1283

Gerardo F. Barros  
RG. 000-860-554  
CPF 331 111 701-87  
TABELÃO

R. M. M.

MMA 7

Assembléia Geral Ordinária, em uma cédula com as designações do cargo de cada candidato, e dar-se-á através de voto direto e secreto, permitindo, no entanto, o voto por adamação quando se tratar de chapa única.

**Parágrafo Único:** A maioria requerida pela eleição é de 2/3 (dois terços) nos dois primeiros escrutínios e maioria simples a partir do terceiro escrutínio.

**Art. 31º** - Apurados os votos, o Presidente anunciará a chapa vencedora, o secretário procederá a leitura do relatório e, em seguida, dará a posse à chapa vencedora.

**Parágrafo Primeiro:** A mesa apuradora será presidida pelo Presidente da Entidade e a Comissão Eleitoral, formado pelo secretário, pelos escrutinadores, sob a vista dos fiscais na apuração dos votos.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de empate ou fraude comprovados, haverá nova eleição, no mesmo dia; concorrendo ao pleito as chapas anteriormente inscritas.

### Capítulo VI - do Patrimônio

**Art. 32º** - O patrimônio da ASAP será constituído de:

- I - bens imóveis;
- II - bens móveis, equipamentos e utensílios;
- III - rendas e direitos adquiridos no exercício de suas atividades ou por meio de contribuição, subscrição, doação, legado, subvenção, donativos ou auxílios;
- IV - os recursos obtidos mediante convênios, acordos, protocolos e outros instrumentos legais;
- V - Veículos

**Art. 33º** - A ASAP poderá ser dissolvida por deliberações da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

**Art. 34º** - Deliberada a dissolução da ASAP e desfeito o Passivo, o remanescente do Patrimônio será destinado à Entidade afim da Arquidiocese de Palmas/Jocantins.

### Capítulo VII - das disposições finais

**Art. 35º** - A nenhum dos membros da Diretoria Executiva,

*[Handwritten signature]*

Geraldo F. Barbosa Neto  
RG. 000.800.557/TO  
CPF 331.111.701-87  
VABELÃO

Hélio Brasileiro Filho  
OAB/TO 1283

do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será lícito perceber, sob qualquer pretexto, remuneração, benefícios e privilégios pelo exercício de suas atribuições.

**Art. 36** - Em todas as reuniões da Entidade e Assembleias Gerais é expressamente proibido qualquer manifestação de ordem política e partidária, sendo vetada à Entidade, sob qualquer pretexto, tomar atitudes de partidarismo ou que com esse se relacione.

**Art. 37** - É vedada a remessa de quaisquer recursos financeiros ao Exterior.

**Art. 38** - Cabe ao Conselho Deliberado decidir sobre os assuntos que não constam explicitamente neste Estatuto.

**Art. 39** - Fica eleito o Foro desta Comarca de Palmas para qualquer ação fundada neste Estatuto.

**Art. 40** - Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação, devendo ser promovido de imediato o seu registro no Cartório Civil.

Palmas, 26 de junho de 1999.

Com tempo: Relação dos membros da Diretoria da ASAP e seus respectivos dados:

Presidente - Maria de Fátima Vioma Brasileiro

CPF: 167.758.306-10 ; JD: 192.034-SSP-MG ; End.: ARLE 13, QIA, lote 21, AL 02

Vice-Presidente - Fátima Regina de S.C. Ruiz ; CPF: 130.166.281-04 ; JD: 54.0886-6895336 SSP-GO ; End. ARSE 21 QI 79 lote 79

1º Tesoureiro - Givanilda Santos de Jesus ; CPF: 265.721.684-68 ; JD: 1037581-SSP/PE ; End. ARSE 23 QIE lote 50 AL 17

2º Tesoureiro - Ricardino Rodrigues Fontoura ; CPF: 227.380.531-49 ; JD: 660307-SSP/DF ; End.: Ad. 1106-Sul, AL 26, lote 15.

1º Secretário - Emerson Montenegro Lima ; CPF: 872.383.144-87 ; JD: 047.55.442.85-SSP/BA ; End.: ARLE 24 QI 08 lote 01 AL 14

2º Secretário - In. Maria da Paz de Jesus ; CPF: 136.777.481-00 ; JD: 379.929-SSP/GO ; End.: ARLE 13 QIA lote 29

Hélio Brasileiro Filho  
OAB/TO 1283

Pe. Romuald Kujawski  
Chanceler da Cúria Metropolitana

MRB 8

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos, Documentos e Protestos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PALMAS - TO

Apresentado hoje para REGISTRO,  
apontado e arquivado sob nº de ordem  
3922 do protocolo nº A REGISTRA-  
DO sob nº 3922 do Livro A = 032



T. B. N. GERALDO F. BARBOSA NETO  
OFICIAL  
REG. Nº 3922 DO LIVRO 032

Palmas - TO 27.08.1994  
Geraldo F. Barbosa Neto - TABELIÃO

26.750.752/0001-63

Geraldo F. Barbosa Neto

RG. 000.880-SSP/TO  
Cfr 331 111 701-87  
TABELIÃO

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos, Documentos e Protestos

ACSEI - Conj. 02 - Lt. 02 - Sls. 02/03  
Cx Postal 100 - CEP 77100-030

PALMAS - Tocantins

Geraldo F. Barbosa Neto

RG. 000.880-SSP/TO  
Cfr 331 111 701-87  
TABELIÃO

Ata da Primeira Reunião da Diretoria da ASAP - AÇÃO SOCIAL  
ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, e Conselho Deliberativo.

Aos vinte e nove do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e nove, às vinte horas, na residência da Sr. Fátima Brasileiro, notificando: na Cúria Metropolitana de Palmas, realizou-se a reunião conjunta do Conselho Deliberativo e Diretoria da ASAP. Estiveram presentes os seguintes membros, pelo Conselho Deliberativo: Presidente: Dom Alberto Taveira, Padre Fábio e José Raimundo; pela Diretoria: Fátima Brasileiro, Fátima Roriz, Tomerson Montenegro, Amã Maria da Paz, Gil e Frei Ricardino. Estava presente também, como Vigário Geral da Arquidiocese, o Monsenhor Jones.

A reunião teve início com a palavra do Presidente do Conselho Deliberativo, Dom Alberto Taveira, falando que o objetivo da reunião seria a definição dos cargos a serem ocupados por cada um dos membros da Diretoria e os passos seguintes para a regulamentação da ASAP.

Em seguida houve a definição dos cargos da Diretoria, ficando da seguinte forma a distribuição: Presidente - Fátima Brasileiro; Vice-presidente - Fátima Roriz - 1º Tesoureiro - Gil; 2º Tesoureiro - Frei Ricardino; 1º secretário - Tomerson Montenegro; 2º secretário - Amã Maria da Paz. Em seguida,